

Confiança e Serviço

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a promoção da ética incorporou novos conceitos, com vistas a afastar o ceticismo, desconfiança e insatisfação da sociedade, tanto com relação a imperfeições institucionais, quanto às suspeitas da prática de desvios éticos na Administração Pública.

Nesse contexto, o [Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal](#) buscou resgatar a **confiança na administração pública e nos agentes públicos**.

As orientações do Código apresentaram um conjunto de condutas esperados dos agentes públicos. E destacou que, para os servidores públicos, o cuidado com os valores éticos na vida pessoal também é de suma importância, visto que sua conduta no dia a dia “pode crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional”.

Além disso, o Código de Ética consolidou a necessidade da **profissionalização** do serviço público, enraizando a premissa de que todo agente público é um profissional **em formação**, ou seja, alguém que deve aspirar ao aprimoramento profissional contínuo.

A elevação da ética pública a princípio constitucional contribuiu para que hoje o servidor público seja conhecido como agente de transformação social pois, empenhado em sua missão, sabe que seu trabalho contribui para o bem-estar de toda a sociedade – da qual faz parte.

Há ainda grandes **desafios** para o serviço público – alguns deles são institucionais e estão fora do campo de ação dos servidores. Mas, tendo como alvo o **bem comum**, é possível encontrar motivação para perseverar na missão de servir. Com isso, o prestígio e a **confiança** da sociedade no serviço público passam a ser uma consequência natural da conduta ética dos servidores públicos!

Em caso de dúvidas sobre como agir em alguma situação ou incerteza sobre determinada conduta, entre em contato com a Comissão de Ética. Também estamos aqui para servir!

Fonte:

[Boletim da Rede de Ética do Poder Executivo Federal](#)



CEP edita Resolução para tratar da Declaração Conflito de Interesses de autoridades

Foi publicada, no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2022, a Resolução nº 15, de 1º de fevereiro de 2022, da Comissão de Ética Pública (CEP), que trata da apresentação e análise da declaração de Conflito de Interesses das autoridades integrantes da alta administração federal.

O normativo foi elaborado em decorrência da edição do Decreto nº 10.571, de 2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses, o e-Patri, da Controladoria-Geral da União (CGU).

De acordo com o Decreto, a Declaração de Conflito de Interesses substituirá a Declaração Confidencial de Informações. Com a mudança, desde 9 de dezembro de 2021, os agentes públicos integrantes da alta administração devem informar à CEP, pelo menos uma vez ao ano, exclusivamente por meio do e-Patri, situações que possam gerar conflito de interesses.

Com base nas informações coletadas, será possível realizar uma análise sistemática das declarações para acompanhar, de forma automatizada, eventuais casos de conflito de interesses envolvendo agentes públicos federais e, assim, adotar as providências cabíveis, no âmbito das competências da CEP.

É importante lembrar que o canal de consultas de conflito de interesses, seja no exercício ou após exercício do cargo ou função pública, permanece à disposição das autoridades, como estabelecido na Lei nº 12.813, de 2013.

Além disso, a colaboração dos membros de comissões de ética setoriais na orientação das autoridades em seus órgãos e entidades e na divulgação das orientações sobre o e-Patri foi mantida na nova Resolução da CEP.

Quer saber um pouco mais sobre como ocorrerá o processo de apresentação e análise da nova Declaração? Consulte a [Resolução CEP nº 15, de 2022](#).

